

CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2006, de 27 de setembro de 2006.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades a seguir, com a finalidade de subsidiar as despesas necessárias para administrar projetos para desenvolver ações assistenciais, educação, informação e prevenção às DST/HIV/AIDS, em conformidade com a aplicação e desenvolvimento do PAM - Plano de Ações e Metas - Portaria nº 2.314, de 20 de dezembro de 2002, conforme planos de aplicações em anexo.

Entidade	Projeto	Valor
Associação de Transgêneros de Novo Hamburgo	Prevenção - Integração - Educação	R\$ 18.000,00
Equipe Voluntária Rio Grande do Sul	Se Liga	R\$ 18.000,00
Equipe Voluntária Rio Grande do Sul	Blitz da Prevenção	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 54.000,00

Art. 2º As entidades beneficiárias devem observar, tanto para a obtenção da subvenção pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 3º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento fiscal do exercício de 2006:

Projeto de Lei nº 128/142/2006

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"

"Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, informe-se pelo fone 0800-8832323"

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

1.01.02.10	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.01.02.10.02.00.010.303.0002.2.060	Projeto DST - HIV - União	
3.3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$ 54.000,00

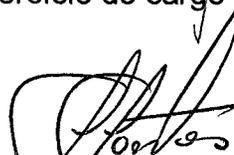
Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2006.



RAUL CASSEL

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal



SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS

Secretária de Planejamento



RAUL WEBER

Secretário de Saúde em exercício

Registre-se e Publique-se.



JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração